



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

### **LEI Nº. 004/2021**

23/02/2021

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 047/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica ratificada a manutenção do Município de Laranjeiras do Sul/PR como ente **Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 047/2017, de 03 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei, e aplicar as penalidades nela previstas, sob a coordenação do Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nomeado por meio de Portaria.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3591 – de 25/02/2021